ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000057 / 2007

Nos termos do artigo 33º. do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

Área de Viragem, Unipessoal, Lda

com o NIF 507689674, para a instalação localizada no Pavilhão nº.2 na Quinta S. Miguel, Caminho de Cortegaça, Fação, 2715-085 Pêro Pinheiro, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

Triagem e armazenagem de papel e plástico

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

Este alvará de licença é válido até 12 de Julho de 2012.

Lisboa, 12 de Julho de 2007

A Vice-Presidente

Fernanda do Carmo

Zélia Ana Galinho
Chefe de Divisão
DL

Especificações anexas ao Alvará nº 000057- / -2007

O presente Alvará é concedido à empresa Área de Viragem, Lda. na sequência do licenciamento simplificado ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

A operação de gestão em causa consiste na recolha de papel junto dos clientes, transporte, triagem manual e armazenagem em grades próprias até perfazer quantidade que justifique o envio para operador autorizado para a valorização.

R13 — Acumulação de resíduos destinados a R5

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

15 01 01 Embalagens de papel e cartão.
15 01 02 Embalagens de plástico.
20 01 01 Papel e cartão.
20 01 02 Vidro.
20 01 39 Plásticos.
20 01 40 Metais.

A capacidade de armazenagem é de 120 toneladas de papel e 3.5 toneladas de plástico.

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2.- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro e está obrigada a possuir registo da seguinte informação:

a) Origens descriminadas dos resíduos
b) Quantidade, classificação (LER) e destinos descriminados dos resíduos
c) Identificação das operações efectuadas
d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

Especificações anexas ao Alvará nº 000057- / -2007

3.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

3.7- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003, de 11 de Julho.

3.8- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro.

3.9- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril.

3.10- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº. 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei nº. 35/2004, de 29 de Julho, bem como as prescrições constantes da Portaria nº. 987/93, de 6 de Outubro (RGHST nos Estabelecimentos Comerciais, Escritórios e Serviços).

4- Identificação do responsável técnico

Sr. José Manuel Alexandre Nunes

5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A instalação localiza-se no Pavilhão nº.2 da Quinta S. Miguel, Caminho de Cortegaça, Fação, 2715-085 Pêro Pinheiro.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

Especificações anexas ao Alvará nº 000057- / -2007

A área destinada à operação de gestão de resíduos em causa, triagem e armazenagem de papel e plástico é um lote com 1456 m^2, no qual está implementado um pavilhão com 520 m^2, área social e escritórios. Parte do lote está impermeabilizado, nomeadamente na área de estacionamento das viaturas.

O equipamento utilizado nesta actividade é um empilhador.

Lisboa, 12 de Julho de 2007

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt